

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE SISTEMA IRRADIANTE DIGITAL**

PROCESSO Nº 3104/2014

CONTRATANTE: Empresa Brasil de Comunicação S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: **MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mineira, nº 169, Jardim Conceição, Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.182.641/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, neste ato representada por seu Gerente Geral, **JOÃO ROBERTO AVELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP, portador da Carteira de Identidade nº 21212781 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.063.758-06.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Contrato de Fornecimento de Sistema Irradiante Digital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** compromete-se a fornecer, instalar, testar e treinar **Sistema para Planejamento de Frequências em Sistema de Transmissão**, em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **Sistema**, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme as quantidades e especificações neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para

Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; no Decreto nº 5.450, de 2005; e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 3104/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2014, à Proposta da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, datada de 24/11/2014, e ao **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento do **Sistema** objeto deste Contrato será realizado conforme cronograma de execução descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Condições de Entrega
01	Entregar o Sistema para Planejamento de Frequências em Sistema de Transmissão , em Brasília/DF.	120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de início da vigência deste Contrato.
	Montar, instalar e testar o Sistema para Planejamento de Frequências em Sistema de Transmissão , em Brasília/DF.	150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de início da vigência deste Contrato.

4.2. O transmissor e os equipamentos que integram o **Sistema** e seus respectivos acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e entregues pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Termo de Garantia, onde conste número da Nota Fiscal, descrição básica do produto, número de série e o período da garantia.

4.2.1. O Termo de Garantia de trata o **item 4.2.** desta Cláusula, refere-se à garantia de fábrica, não eximindo a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** do cumprimento das manutenções preventiva e corretiva e da garantia estipuladas nas Cláusulas Sexta e Oitava deste Contrato, respectivamente.

4.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, guias de instalação e demais documentos pertinentes, exigidos no **Anexo I** a este Contrato, não sendo aceitas cópias, devendo a referida documentação ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas qualquer tipo de cópias.

4.4. Todos os testes deverão ser realizados por Engenheiro ou Técnico qualificado da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, sempre acompanhados por Engenheiro ou Técnico da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.5. Caso a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** atrase a execução do fornecimento, instalação, teste e treinamento do **Sistema**, objeto deste Contrato, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos equipamentos fornecidos, ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

4.6. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e força maior.

4.7. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega, instalação, configuração, ativação, integração testes e treinamento, este último conforme o caso.

4.7.1. Caso ocorra o disposto nos **itens 4.6. e 4.7.** desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE (EBC)**, mediante a solicitação devidamente justificada da Comissão de Recebimento, formalizar a prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que os serviços não foram executados exclusivamente pela prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DO TREINAMENTO

5.1. Os equipamentos integrantes do **Sistema para Planejamento de Frequências em Sistemas de Transmissão** deverão ser entregues, no prazo estabelecido no **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Contrato, no Almoarifado Central da **CONTRATANTE (EBC)**, situado no SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em Brasília/DF – CEP 72215-299, em dia útil, no horário compreendido entre 9h e 17h, impreterivelmente.

5.2. A Comissão de Recebimento estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato analisará os equipamentos entregues pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** e, se de acordo, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, efetuará o atesto na Nota Fiscal/Fatura, e autorizará a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** a efetuar a transferência dos equipamentos para os locais estabelecidos nos **subitens 5.2.1. e 5.2.2.** desta Cláusula, para continuidade dos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o treinamento técnico e operacional dos Empregados da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.2.1. O Sistema para Planejamento de Frequências em Sistemas de Transmissão descrito na tabela do **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Contrato, será montado.

instalado e testado nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** localizadas no SRTVS, Quadra 701, Bloco A – Lote 1, em Brasília/DF. CEP: 70332-900.

5.2.2. Os treinamentos técnico e operacional dos Empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, previstos na tabela do **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Contrato, serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** localizadas no SRTVS, Quadra 701, Bloco A – Lote 1, em Brasília/DF - CEP: 70332-900.

5.2.3. A transferência dos equipamentos descrita no **item 5.2.** desta Cláusula será acompanhada por Técnico, Engenheiro ou membro da Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.3. A **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** deverá comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, a data de entrega do transmissor e equipamentos que integram o **Sistema**, para que sejam mobilizados os empregados da **CONTRATANTE (EBC)** designados para a Comissão de Recebimento, os Técnicos, os Engenheiros e a equipe técnica para treinamento, independentemente da apresentação do cronograma exigido na Cláusula Quarta deste Contrato.

5.4. A **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** deverá promover treinamento operacional para até **10 (dez) empregados**, designados pela **CONTRATANTE (EBC)**, com carga horária mínima de **20 (vinte) horas**, a ser ministrado durante a etapa de montagem, instalação e testes do **Sistema** fornecido pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**.

5.5. Será de responsabilidade da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** os custos relativos ao treinamento, como diárias, passagens, locomoção e alimentação do(s) instrutor(es), inclusive o fornecimento de todo o material didático-pedagógico necessário e os certificados aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.6. A **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do início da vigência deste Instrumento, o conteúdo programático a ser ministrado aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, contemplando as atividades operacionais e técnicas do **Sistema** fornecido pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, compreendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) conceitos básicos;
- b) como fazer cálculos de cobertura de Rede SFN;
- c) como fazer predição de cobertura de estações analógicas e digitais;
- d) como fazer cálculo de cobertura de reforçador de sinais de TV Digital;
- e) como fazer a atualização da base de dados;
- f) como fazer a emissão de relatórios;
- g) como fazer a estimativa da população atendida;

h) problemas comuns;

i) outras informações recomendadas pelo fabricante do **Sistema**.

5.7. Após o treinamento a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** providenciará a emissão de certificado oficial do fabricante para cada participante, obedecendo aos critérios de frequência estabelecidos com a **CONTRATANTE (EBC)**.

5.8. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)** o deslocamento de seus empregados para a realização do treinamento no local de instalação do **Sistema**, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

6.1. A **CONTRATANTE (EBC)** designará Comissão de Recebimento com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de:

6.1.1. Emitir os Termos de Recebimento Provisório, Definitivo ou de Rejeição, nos prazos estabelecidos e após análise técnica descritas no quadro a seguir:

Item	Descrição	Evento	Termo	Prazo
01	Fornecimento, Montagem, Instalação, e Testes do Sistema para Planejamento de Frequências em Sistema de Transmissão , em Brasília/DF, com realização do treinamento técnico e operacional aos Empregados da CONTRATANTE (EBC) .	Após a entrega do Sistema , nas dependências da CONTRATANTE (EBC) , em Brasília/DF.	Emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal / Fatura ou do Termo de Rejeição.	10 (dez) dias úteis , a contar da data de recebimento do Sistema , nas dependências da CONTRATANTE (EBC) , em Brasília/DF.
		Após a conclusão da Montagem, Instalação, e Testes do Sistema e de realização do treinamento técnico e operacional aos Empregados da CONTRATANTE (EBC) .	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição e do atesto na Nota Fiscal / Fatura.	10 (dez) dias úteis , a contar da data de conclusão dos testes de funcionamento do Sistema .

6.1.2. O Termo de Rejeição descrito no **subitem 6.1.1** desta Cláusula será emitido quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Contrato em relação à entrega e aos serviços e, contera a análise do problema, os equipamentos que deverão ser substituídos e os serviços que deverão ser novamente executados ou refeitos, devendo a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão de Recebimento, no prazo estabelecido no Termo de Rejeição, que não

poderá ser superior ao prazo fixado para a execução das etapas definidas no cronograma de execução no **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Instrumento.

6.1.3. Caso a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, a Comissão de Recebimento emitirá relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

6.1.4. Não tendo sido verificadas anormalidades nos equipamentos fornecidos ou nos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes executados e sanados todos os problemas detectados, inclusive com relação ao treinamento exigido para o **Sistema**, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O transmissor e os equipamentos que integram o **Sistema**, inclusive os serviços de montagem, instalação, configuração, ativação e integração, conforme o caso, terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades e correções por um período de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que certificará o início do prazo de vigência da garantia, após a execução de todas as etapas, bem como, o treinamento técnico e operacional, emitido por Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**.

7.2. Durante o período de garantia, a solução do problema detectado deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

7.3. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no **item 7.1.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização da garantia.

7.3.1. No caso do **item 7.3.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

7.4. Atendidas as providências apontadas nos **itens 7.2 e 7.3.** ambos desta Cláusula, e mesmo assim continuar o problema deverá a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** substituir o equipamento por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo definido pela Área Técnica da **CONTRATANTE (EBC)**, que dependendo das circunstâncias apresentadas, **poderá ser de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

7.5. A substituição de peças, acessórios ou componentes que compõem os itens deste Contrato, deverá ser efetuada com material original e novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

7.6. As despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de

componentes ou de equipamentos, realizadas durante o período de garantia, correrão por conta da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer ônus adicionais.

7.7. Todas as atualizações e correções de *firmware*, *hardware* e software devem ser feitas com custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Comissão e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

8.2. Define-se Comissão a designação de empregados pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.2.1. Caberá à Comissão deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos relatórios e documentos deste Contrato;
- c) vistoriar periodicamente o local onde estão sendo executados o objeto deste Contrato, tanto na fase de implantação como durante o período de realização da manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, de modo a assegurar a execução conforme previsto neste instrumento;
- d) notificar expressamente a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- f) verificar o cumprimento da garantia dos serviços estabelecida na Cláusula Oitava deste Contrato.

8.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento designada pela **CONTRATANTE (EBC)** deverão ser solicitadas à sua chefia imediata em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Define-se por Gestor Documental o empregado formalmente designado pela

CONTRATANTE (EBC) para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

8.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto à Comissão, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão para o devido pagamento;
- c) apoiar a Comissão no controle e análise dos relatórios e documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**;
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pela Comissão e o estabelecido neste Contrato.

8.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.7. A **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

8.8. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993, e nas situações dispostas nos **itens 4.7 e 4.8.**, ambos da Cláusula Quarta deste Contrato, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela área competente.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento objeto deste Contrato, com montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o treinamento, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará

CONTRATADA (MECTRÔNICA) o valor total de **R\$ 308.500,00** (trezentos e oito mil e quinhentos reais).

R\$ 1,00					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento, instalação, testes e treinamento, de Sistema Para Planejamento De Frequências Em Sistema De Transmissão , em Brasília/DF.	Un.	01	308.500,00	308.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					308.500,00

9.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo(s) membros da Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim, de acordo com o cronograma de pagamentos, a seguir estabelecido:

Item	Descrição	Condições de Pagamento	
01	Fornecimento, Montagem, Instalação, e Testes do Sistema para de Planejamento de Frequências em Sistema de Transmissão , em Brasília/DF, com realização do treinamento técnico e operacional aos Empregados da CONTRATANTE (EBC) .	Após a entrega do Sistema , nas dependências da CONTRATANTE (EBC) , em Brasília/DF., e emissão do Termo de Recebimento Provisório e do atesto na Nota Fiscal/Fatura.	85% (oitenta e cinco por cento) do valor total global referente ao Sistema .
		Após a conclusão da Montagem, Instalação, e Testes do Sistema , de realização do treinamento técnico e operacional aos Empregados da CONTRATANTE (EBC) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura.	15% (quinze por cento) do valor total global referente ao Sistema .

9.3. O pagamento dos equipamentos que integram o **Sistema** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos documentos que comprovem sua nacionalização, conforme seguintes documentos:

- a) declaração de Importação -DI;
- b) imposto de importação;
- c) imposto sobre Produtos Industrializados;
- d) imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

9.4. O pagamento de que trata o **item 9.1.** desta Cláusula estará condicionado

comprovação de regularidade da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** por meio de consulta *on line* ao **Sistema** de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas e regularizadas.

9.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição do transmissor e dos equipamentos que integram o **Sistema** e os respectivos serviços, número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.6. Caso a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

9.7. Havendo erro no documento de cobrança ou que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

9.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

9.8. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva entrega, instalação, configuração, ativação, integração e testes do **Sistema** e, ainda o treinamento, conforme o caso.

9.9. É vedada a emissão e circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.10. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a situação prevista da Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

9.11. É vedado a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

9.12. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa: 449052 (Equipamento e Material Permanente);
Nota de Empenho nº: 2014NE003370;
Emissão: 05/12/2014;
Valor: R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos reais).

10.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato terá vigência de **176 (cento e setenta e seis) dias corridos**, com início em 30 / 12 / 2014 e término em 24 / 06 / 2015

11.1.1. Havendo necessidade de ajuste do término da vigência deste Contrato, para ajuste das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo a este Instrumento.

11.2. A vigência estipulada no **item 11.1.** desta Cláusula abrangerá os seguintes prazos:

a) 150 (cento e cinquenta) dias corridos para cumprimento pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** dos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta deste Instrumento;

b) 26 (vinte e seis) dias corridos, para a Comissão de Recebimento constituída nos termos da Cláusula Sétima deste Contrato, emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição.

11.3. O presente Contrato será rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (MECTRÔNICA)

12.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA**

(MECTRÔNICA) obrigar-se-á a:

12.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantia, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.1.2. entregar, montar, instalar, configurar, ativar, integrar e testar o transmissor e os equipamentos que integram o **Sistema** com os respectivos acessórios, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento e uso, realizando inclusive o treinamento técnico e a manutenção técnica preventiva e corretiva, cabendo a **CONTRANTE (EBC)** verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Contrato, as quais deverão permanecer durante toda a vigência do Instrumento contratual;

12.1.3. cumprir rigorosamente o prazo de entrega de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e dos testes do **Sistema**, inclusive do treinamento técnico, conforme o caso, e da manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com o previsto neste Contrato;

12.1.4. dar plena e fiel execução a este Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.5. manter os empregados e contratados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, devidamente identificados, por meio de crachá, e uniformizados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.6. assumir a responsabilidade por quaisquer perdas e danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.7. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Contrato, a culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.8. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Contrato;

12.1.9. reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o transmissor e os equipamentos que integram o **Sistema** bem em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste

Procuradoria Jurídica da EBC
Cintia Da Moraes
OAB/DF 29.387

PROJUR



Contrato, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, *e-mail* ou carta;

12.1.10. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

12.1.11. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.12. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, por meio da Comissão de Recebimento deste Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução deste Contrato;

12.1.13. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou acordo coletivo de trabalho, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.14. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.1.15. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após recebimento do comunicado formal;

12.1.16. atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.1.17. disponibilizar pessoal necessário ao fornecimento do objeto deste Contrato à execução dos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o treinamento, conforme o caso, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

12.1.18. garantir que todos os empregados envolvidos no fornecimento do **Sistema**, especialmente, na montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, treinamento, conforme o caso, e manutenção técnica preventiva e corretiva, tenham qualificação técnica necessária, devendo ser realizados todos os procedimentos de segurança e utilizados os equipamentos de segurança

adequados;

12.1.19. executar todos os trabalhos utilizando mão de obra técnica qualificada, devendo a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** estar ciente das normas técnicas correspondentes a cada fornecimento a que se refere este Contrato;

12.1.20. dispor de meios necessários ao transporte e ao seguro, se for o caso, para a devida entrega do objeto deste Contrato nos locais de destino;

12.1.21. fornecer o objeto deste Contrato atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, componentes, acessórios e mão de obra, necessários para o bom funcionamento do mesmo;

12.1.22. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Contrato;

12.1.23. executar diretamente o fornecimento, a montagem, a instalação, a ativação, a integração e os testes do transmissor e dos equipamentos que integram o **Sistema**, inclusive o treinamento técnico e operacional, conforme o caso, e a manutenção técnica preventiva e corretiva sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.24. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.1.25. disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)** disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do instrumento contratual;

12.1.26. assegurar a completa compatibilidade dos equipamentos ofertados, caso contenham componentes oriundos de mais de um fabricante, e sua total garantia nos termos exigidos nesta contratação;

12.1.27. refazer os serviços rejeitados pela **CONTRATANTE (EBC)** devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, bem como refazer os serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais a serem aprovados pela Comissão de Recebimento deste Contrato, com mão de obra qualificada e antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** com o ônus decorrente do fato;

12.1.28. colocar seu corpo técnico à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, para orientação quanto à execução do fornecimento e dos serviços, sempre que solicitado;

12.1.29. manter os locais afetados pela execução dos serviços em perfeito estado de limpeza;

12.1.30. noticiar imediatamente à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer problemas que ocorram com os equipamentos e serviços, bem como relativos ao transporte e montagem destes, que venham a causar transtorno à execução do objeto deste Contrato;

12.1.31. apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste Instrumento, o cronograma de treinamento, acompanhado do conteúdo programático, elaborado em consonância com as exigências estabelecidas neste Contrato;

12.1.32. apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, juntamente com o **Sistema** a documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais de operação e de manutenção, preferencialmente em idioma português ou inglês, guias de instalação e outros documentos pertinentes.

12.1.32.1. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

12.1.33. realizar o treinamento aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** de acordo com as exigências estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato e fornecer certificado de conclusão aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** que participarem do treinamento técnico e operacional realizado;

12.1.34. responsabilizar-se, desde que verificada culpa ou dolo, pelo pagamento de quaisquer valores referentes a taxas, multas, encargos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas imputadas à **CONTRATANTE (EBC)** em decorrência de atos por ele praticado;

12.1.35. manter, constantemente, representante no local de implantação do **Sistema**, que será o responsável técnico pela fiscalização e acompanhamento da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração, dos testes e que assuma perante a Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE (EBC)** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

12.1.35.1. O representante deverá ser um dos profissionais indicados pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** na fase de habilitação;

12.1.36. efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste Contrato;

12.1.37. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, para cumprimento do objeto deste Contrato;

12.1.38. solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

12.1.39. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução do objeto deste Contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

12.1.40. responder às notificações emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;

12.1.41. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no início da vigência deste Instrumento, relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação e testes, treinamento, conforme o caso, e manutenção técnica preventiva e corretiva do **Sistema** ofertado, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho na **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.42. instruir os seus empregados para circularem nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, exclusivamente nos locais onde serão entregues, montados, instalados, configurados, ativados, integrados e testados o transmissor e os equipamentos que integram o **Sistema**, inclusive para realização do treinamento e da manutenção técnica preventiva e corretiva.

12.1.43. adotar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade na execução dos serviços, evitando o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar, ao mínimo indispensável, o uso de materiais poluentes como graxas, óleos, gases, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. proporcionar todas as facilidades e fornecer as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** possa desempenhar suas obrigações, dentro das normalidades deste Contrato;

13.1.2. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, devidamente identificados e portando crachá ao local de fornecimento, montagem de instalação, de configuração, de ativação, de integração e testes, inclusive do treinamento, conforme o caso, e a realização da manutenção preventiva e corretiva do **Sistema**, objeto deste Contrato;

13.1.3. impedir que terceiros estranhos a este Contrato executem o objeto deste Instrumento;

13.1.4. acompanhar e supervisionar a entrega, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e os testes do **Sistema**, inclusive o treinamento, conforme o caso, por meio da Comissão designada pela **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim;

13.1.5. designar os membros da Comissão de Recebimento a que se refere o **item 6.1.** da Cláusula Sexta deste Contrato para supervisionar o fornecimento, instalação, configuração, ativação, integração e teste do **Sistema**, inclusive o treinamento, conforme o caso, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, emitindo os Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade à **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das notas Fiscais/Faturas para pagamento;

13.1.6. comunicar à **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Contrato;

13.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, o **Sistema** se entregues em desacordo com o objeto contratado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

13.1.8. efetuar pagamento no prazo previsto no cronograma de pagamento de que trata o **item 9.2.** da Cláusula Nona deste Contrato;

13.1.9. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** possa cumprir suas obrigações de fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e conforme o caso, o treinamento do **Sistema**, dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

13.1.10. indicar os profissionais da **CONTRATANTE (EBC)** a serem treinados pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, a fim de que possam no futuro efetuar a manutenção preventiva e o acompanhamento da operação do transmissor e dos equipamentos que integram o **Sistema**;

13.1.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**;

13.1.12. comunicar à **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **item 12.1.** da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, até que seja sanada a pendência.

14.1.1. No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA**

Procuradoria Jurídica
Cintia Da Moura
OAB/DF 29.357

FROJUR

(MECTRÔNICA) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da CONTRATANTE (EBC), das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.6.**, ambos desta Cláusula.

14.2. Com fundamento disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993, a critério da CONTRATANTE (EBC), a CONTRATADA (MECTRÔNICA) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual:

- a) multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4o, da Lei no 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

14.3. As penalidades descritas no **item 15.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da CONTRATANTE (EBC), após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE (EBC) ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a CONTRATADA (MECTRÔNICA) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE (EBC).

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA (MECTRÔNICA), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE (EBC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE (EBC) quanto à qualificação técnica da

empresa indicada pela **CONTRATADA (MECTRÔNICA)**, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratados.

15.2. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

15.3. A **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (MECTRÔNICA)** a única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

CLÓVIS FELIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA
Contratada

JOÃO ROBERTO AVELLA JUNIOR
Gerente Geral

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Elaborado por Helen/Revisado por Jefferson Cruz

FRANCISCO CARLOS DA COSTA
RG nº 8.660.391-0

Nome:

MARCELINO MATOZO DE OLIVEIRA
Coordenação de Contratos
Matrícula nº 12.270-0

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

SISTEMA PARA PLANEJAMENTO DE FREQUÊNCIAS EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	<p>Sistema para planejamento de frequências em sistemas de transmissão, com as seguintes características:</p> <p>1) Módulos de trabalho broadcast de FM e TV;</p> <p>2) Faixas de 30 MHz a 60 GHz;</p> <p>3) Que possibilite estudos de cobertura ponto-área;</p> <p>4) Que possibilite estudos de links ponto-a-ponto;</p> <p>5) Modelos de propagação: nos cálculos de predição de intensidade de campo: o sistema deverá permitir utilizar, pelo menos, os modelos de propagação ITU-R P.1546-3, Deygout-Assis (Portaria SNC nº 53/1991), Okumura-Hata COST-231, CRC-Predict 3.21 e Espaço livre;</p> <p>6) Que permita a utilização de bases de dados como relevo, dados morfológicos, <i>groundcover</i>, demográficos, arruamento;</p>	
02	<p>7) Compatível com as bases de dados dos setores censitários dos municípios brasileiros disponíveis no sítio www.ibge.gov.br, para levantamento da população atendida pelo sinal de uma estação.</p> <p>8) <i>Hardware</i> completo tipo PC de projeto, com as seguintes características mínimas: Processador Intel Xeon Quad-Core W3520 (8M Cache, 2.66 GHz, 4.80 GT/s Intel® QPI) com 4 núcleos, 8 vias e Turbo <i>Boost</i> para aumento automático do <i>clock</i> até 2.93 GHz, com performance adequada, sistema operacional Windows 7 profissional, Memória de 6GB DDR3 SDRAM 1066MHz, ECC (6 DIMMs); Placa gráfica 3D Dual Monitor NVIDIA Quadro FX1800, memória 768MB GDDR3, OpenGL 3.0, DirectX10, resolução digital máxima 2560 x 1600 @ 60Hz, conectores nativos 1 Dual-link DVI e 2 Display Port (DP), com adaptadores 1 DP para DVI e 1 DVI para VGA incluídos; configuração disco rígido SATA - 3 Discos - RAID 1; 16X DVD+/-RW w/ Cyberlink PowerDVD™/Roxio Creator™, sem Mídia; pacote Microsoft® Office Professional 2010 incluindo o Microsoft Visio, monitor 22 polegadas, mouse e teclado, com aplicativos instalados, similar ao modelo Dell Precision T3500 - BRH3501, com licenças válidas para o Brasil, ou similar;</p>	01

	<p>9) 01 (uma) impressora colorida integrada ao sistema para planejamento de frequências, com capacidade de impressão em papel A3, jato de tinta, com conexão USB e dois kits de cartuchos, similar ao modelo <i>OfficeJet Pro k8600</i> fabricado pela HP, ou similar;</p> <p>10) Que permita o uso de base de dados de relevo do tipo SRTM3, extensão, precisão de 3 segundos, para todo o país;</p> <p>11) Módulo de planejamento de frequências de FM e TV digital, compatível com os Regulamentos Técnicos de FM e TV, emitidos pela ANATEL;</p> <p>12) Módulo de planejamento de frequência, módulo de planejamento de rede, módulo de verificação de rede, capacidade de projeto rede de frequência única (SFN) e rede de múltipla frequência (MFN), capacidade de projeto de parâmetros de <i>gap filler</i>;</p> <p>13) A CONTRATADA (MECTRÔNICA) deverá disponibilizar documentação técnica e os manuais em idioma português e / ou inglês.</p> <p>Observação:</p> <p>a) Características técnicas iguais ou superiores ao GiraPlan 4.5 da PROGIRA ou similar.</p>	
--	---	--

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (MECTRÔNICA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014



FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES DE SISTEMA PARA PLANEJAMENTO DE FREQUÊNCIAS EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM BRASÍLIA-DF.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	<p><u>Sistema para planejamento de frequências em sistemas de transmissão, com as seguintes características:</u></p> <p>1) Módulos de trabalho broadcast de FM e TV;</p> <p>2) Faixas de 30 MHz a 60 GHz;</p> <p>3) Possibilite estudos de cobertura ponto-área;</p> <p>4) Possibilite estudos de links ponto - a - ponto;</p> <p>5) Modelos de propagação: nos cálculos de predição de intensidade de campo: o sistema deverá permitir utilizar, pelo menos, os modelos de propagação ITU-R P.1546-3, Deygout-Assis (Portaria SNC nº 53/1991), Okumura-Hata COST-231, CRC-Predict 3.21 e Espaço livre;</p> <p>6) Permita a utilização de bases de dados como relevo, dados morfológicos, groundcover, demográficos, arruamento;</p> <p>7) Compatível com as bases de dados dos setores censitários dos municípios brasileiros disponíveis no site www.ibge.gov.br, para levantamento da população atendida pelo sinal de uma estação.</p> <p>8) 1 (um) Hardware completo tipo PC de projeto, com as seguintes características mínimas: Processador Intel Xeon Quad-Core W3520 (8M Cache, 2.66 GHz, 4.80 GT/s Intel® QPI) com 4 núcleos, 8 vias e Turbo Boost para aumento automático do clock até 2.93 GHz, com performance adequada, sistema operacional Windows 7 profissional, Memória de 6GB DDR3 SDRAM 1066MHz, ECC (6 DIMMs); Placa gráfica 3D Dual Monitor NVIDIA Quadro FX1800, memória 768MB GDDR3, OpenGL 3.0, DirectX10, resolução digital máxima 2560 x 1600 @ 60Hz, conectores nativos 1 Dual-link DVI e 2 Display Port (DP), com adaptadores 1 DP para DVI e 1 DVI para VGA incluídos; configuração disco rígido SATA - 3 Discos - RAID 1; 16X DVD+/-RW w/ Cyberlink Power DVD™/ Roxio Creator™, sem Mídia; pacote Microsoft® Office Professional 2010 incluindo o Microsoft Visio, monitor 22 polegadas, mouse e teclado, com aplicativos instalados, similar ao modelo Dell Precision T3500 - BRH3501, com licenças válidas para o Brasil;</p> <p>9) 01 (uma) impressora colorida integrada ao sistema para planejamento de frequências, com capacidade de impressão em papel A3, jato de tinta, com conexão USB e dois kits de cartuchos, similar ao modelo Office Jet Pro k8600 fabricado pela HP;</p> <p>10) Permita o uso de base de dados de relevo do tipo SRTM3, extensão, precisão de 3 segundos, para todo o país;</p> <p>11) Módulo de planejamento de frequências de FM e TV digital, compatível com os Regulamentos Técnicos de FM e TV, emitidos pela ANATEL;</p> <p>12) Módulo de planejamento de frequência, módulo de planejamento de rede, módulo de verificação de rede, capacidade de projeto rede de frequência única (SFN) e rede de múltipla frequência (MFN), capacidade de projeto de parâmetros de gap filler.</p>	Un.	1	308.500,00	308.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 308.500,00					

O valor total proposto é de R\$ 308.500,00 (Trezentos e oito mil e quinhentos reais).



CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA



Validade da Proposta: 60 dias a partir da abertura da licitação;
Prazo de Entrega do Sistema: 120 dias a partir da assinatura do contrato;
Prazo de Garantia: 24 meses a partir da instalação e treinamento do sistema;
Banco : Banco Bradesco
Agencia : 0104-0 - Butantã
Conta Corrente: 277.255-8

DECLARAÇÕES

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e social, seguro, transporte, peças, componentes e acessórios, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexo;
- b) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III do artigo da Lei nº8666 , de 1993;
- c) Declaração expressa, de que não aloca familiares de empregado da EBC, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7203 de 2010;
- d) Declaração expressa, no caso de micro empresa e de empresa de pequeno porte, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no parágrafo 4º do artigo 3º desse dispositivo legal;
- e) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexo.
- f) Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento do transmissor, dos equipamentos e funcionalidades que integram do **Sistema**, exigidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- g) Declaração de que os materiais necessários aos serviços que viabilizem a instalação integral do **Sistema** e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação, inclusive o treinamento;
- h) Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer equipamento, materiais e acessórios que integram o **Sistema**, que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;
- i) Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes, por **produtos novos e originais**, não reconicionados, recomendados pelo fabricante;



- j) Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com o transporte para o atendimento das condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, correrão por conta do Licitante Vencedor não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais;
- k) Declaração de que promoverá o treinamento técnico e operacional aos empregados designados pela **EBC**, em conformidade com o estabelecido no **Tópico G2** do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital, dentro do prazo previsto no cronograma de execução de que trata o **Tópico F** daquele instrumento;
- l) Declaração de que esta legalmente estabelecida e que explora ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e anexos

DADOS DO LICITANTE

Razão Social : **MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA.**
CNPJ(MF) : **50.182.641/0001-82**
Endereço : **Rua Mineira, 169- Cidade de Osasco – Estado de São Paulo**
Telefone / Fax: **11-3609-1022 - 11-36092660**
E-mail : **mectronica@terra.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome : **JOÃO ROBERTO AVELLA JUNIOR**
Cargo/ Função: **GERENTE GERAL**
CPF(MF) : **216.063.758-06**
RG N° : **21.212.781-0 Expedido por SSP/SP**
Natural de : **São Paulo –SP.**
Estado Civil : **Casado**
Endereço : **Rua Pedro Mainente nº202**
Telefone : **11-98975-5427**
E-mail : **avella@mectronica.com.br**

Osasco, 24 de Novembro de 2014


Srº João Roberto Avella Junior
RG N° 21.212.781-0

